

PORTO DE ITAJAÍ

ORIGEM

Segundo registros históricos, os primeiros estudos referentes ao Porto de Itajaí datam de 1905, realizados pela “Comissão de Melhoramentos dos Portos e Rios”. Por volta de 1914, foi construída a primeira obra, composta dos 700 metros do molhe Sul, seguidas mais tarde das obras do molhe Norte. O porto propriamente dito foi iniciado em 1938, com a construção do primeiro trecho de cais, com 233 metros de comprimento e estrutura em concreto armado, e do primeiro Armazém. No início da década de 1950 foi construído o segundo trecho de 270 metros, concluindo-se em 1956 mais 200 metros, além da construção de um armazém frigorífico, voltado na época às necessidades da atividade pesqueira.



O Porto de Itajaí passou a ser considerado “porto organizado” em 28 de junho de 1966, quando foi instalada a Junta Administrativa do Porto de Itajaí, subordinada ao Departamento Nacional de Porto e Vias Navegáveis. Em 1976, com a criação da Empresa de Portos do Brasil S.A. - PORTOBRÁS, o gerenciamento do terminal itajaiense passou a ser exercido pela Administração do Porto de Itajaí, diretamente vinculada àquela estatal. A partir desse período verificou-se um crescimento acentuado da sua movimentação e, com a melhoria na sua organização administrativa, a Administração do Porto passou a ser um órgão respeitado pela comunidade portuária.

Com a lei 8.029, de 1990, a PORTOBRÁS foi extinta, e após momentos de incertezas e indefinições oriundas de uma situação não prevista, e ainda, para que pudesse continuar com suas atividades normais sem sofrer solução de continuidade, a Administração do Porto de Itajaí passou a ser subordinada à Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, situação que perdurou até 1º de junho de 1995, quando o Ministério dos Transportes descentralizou a gestão do porto ao Município de Itajaí, através da Administradora Hidroviária Docas Catarinense. Em dezembro de 1997, o Porto de Itajaí foi delegado ao município pelo prazo de 25 anos. Passou a ser chamado de Superintendência do Porto de Itajaí em 6 de junho de 2000, através da Lei Municipal 3.513.

ADMINISTRAÇÃO

É administrado pela Superintendência do Porto de Itajaí, autarquia municipal da Prefeitura Municipal de Itajaí.

LOCALIZAÇÃO

Está localizado no município de Itajaí, à margem direita do Rio Itajaí-Açú, a 3,2 Km da barra, no Estado de Santa Catarina, sendo suas coordenadas geográficas a latitude 26°54,2' sul e longitude 48°39,4' oeste.

ÁREA DE INFLUÊNCIA

É formada pelo estado de Santa Catarina, acrescida de algumas regiões produtoras dos estados do Paraná, Mato Grosso do Sul, Goiás, São Paulo e Rio Grande do Sul.

ÁREA DO PORTO ORGANIZADO

Conforme a Portaria-MT nº 1.007, de 10/12/93 (D.O.U. de 17/12/93), a área do porto organizado de Itajaí, no estado de Santa Catarina, é constituída:

a) pelas instalações portuárias terrestres existentes na margem direita do rio Itajaí-Açu, desde a raiz do molhe sul até a extremidade noroeste do cais comercial, junto ao espigão de proteção existente a montante do porto, abrangendo todos os cais, docas, pontes, píeres de atracação e de acostagem, armazéns, pátios, edificações em geral, vias internas de circulação rodoviária e ferroviária e, ainda, os terrenos ao longo dessas faixas marginais e em suas adjacências, pertencentes à União, incorporados ou não ao patrimônio do porto de Itajaí ou sob a sua guarda e responsabilidade;

b) pela infra-estrutura de proteção e acessos aquaviários, compreendendo áreas de fundeio, bacias de evolução, canal de acesso e áreas adjacentes a esse, até as margens das instalações terrestres do porto organizado, conforme definido no item "a" acima, existentes ou que venham a ser construídas e mantidas pela Administração do Porto ou por outro órgão do poder público.

ACESSOS

- RODOVIÁRIO – Pelas SC-470/BR-470, que ligam Itajaí ao oeste catarinense, passando por Blumenau; encontram a BR-101, a 10km do porto, e Pela BR-101 (duplicada), importante malha rodoviária que faz ligação com Florianópolis, Região Sul do Estado e Rio Grande do Sul, e ao Norte, comunica-se com Joinville, o Norte do estado e Curitiba. A BR-470 liga Itajaí a todo o Oeste Catarinense, passando por Blumenau, Lages e demais regiões do Estado, e a SC-486, atingindo Brusque, estabelecendo ligação com a malha rodoviária do estado.
- FERROVIÁRIO – Não há.
- MARÍTIMO – A barra, na embocadura do rio Itajaí-Açu, é fixada por dois molhes, norte e sul, e contém a largura mínima de 100m e profundidade de 10m. O canal de acesso é constituído de um trecho externo e outro interno, com profundidades de 10m, respectivamente. A parte externa (canal da barra) tem cerca de 1,5km de comprimento e largura de 100m a 150m, e a interna, 3,2km, com largura variando entre 100m e 230m.

INSTALAÇÕES

O Porto Organizado de Itajaí possui cais de 740 metros e 4 berços de atracação, de acordo com a norma de tráfego de navios e serviços do Porto de Itajaí, assim distribuídos:

- a) Um berço integrante do Terminal de Contêineres do Vale do Itajaí, arrendado nos termos do Contrato nº 030/01 e de uso exclusivo do arrendatário TECONVI S.A.;
- b) Dois berços no porto público, obedecendo a critérios de atracação abaixo especificados;
- c) Um berço no Píer Turístico de Passageiros.

4 - CONDIÇÕES DE ATRACAÇÃO NOS BERÇOS PÚBLICOS

4.1 - ATRACAÇÃO IMEDIATA

Será concedida ATRACAÇÃO IMEDIATA no Píer Turístico de Passageiros aos navios de cruzeiros e aos navios da Marinha do Brasil.

4.2 – ATRACAÇÃO PRIORITÁRIA

4.2.1 - Será concedida uma vaga em regime de ATRACAÇÃO PRIORITÁRIA, no berço 03 ou 04, aos navios a serem operados pelo arrendatário TECONVI S.A., nos termos da Cláusula 8ª do Contrato nº 030/01.

4.2.2 – Será concedida atracação prioritária nos berços três ou quatro (cais público), aos navios full containers , cujos armadores tenham Termo de Compromisso de Prioridade de Atracação com dia e hora pré-estabelecidos assinados com a Superintendência do Porto de Itajaí, desde que não prejudiquem a atracação dos navios de carga geral, amparados pelo item 4.3., por um período superior a 48 (quarenta e oito) horas e que assumam as despesas de desatracação e reatracação no caso de haver navios que estejam atracados e operando;

4.2.3 – Fica pré-estabelecido o Domingo e Segunda-Feira para o atendimento aos navios com Termos de Compromissos de Prioridade de Atracação, ao que se refere ao item 4.2.2.

4.3 - ATRACAÇÃO PREFERENCIAL

Será concedida uma vaga em regime de ATRACAÇÃO PREFERENCIAL no berço 03 ou 04 aos navios que movimentam CARGAS GERAIS , observado o grau de prioridade abaixo, pela ordem:

4.3.1 – Navios cujo armador mantenha serviço regular (liner) há no mínimo um ano no Porto de Itajaí e que se comprometa a operar prancha de 4.500 t a cada 24 horas.

4.3.2 - Será oferecida prioridade ao navio normalmente enquadrado no item 4.3.1 que anunciar sua chegada (ETA firme) com antecedência de 96 (noventa e seis) horas, resguardando-se a Superintendência do Porto de Itajaí o prazo de 24 horas para a efetiva atracação, ressalvando os Termos de Compromisso de Janelas de Atracação (navios Full Container).

4.3.2.1 - Tão logo o aviso referido seja recebido pela Superintendência do Porto de Itajaí , a Diretoria de Logística deverá divulgar o mesmo às demais agências marítimas que representam armadores com direito a essa prioridade para conhecimento;

4.3.2.2 - Na eventualidade de dois navios beneficiários dessa preferência anunciarem o “ETA” firme para o mesmo dia, será concedida a atracação para o navio que comprovadamente estiver chegado na barra do Porto de Itajaí primeiro. Permanecendo o impasse caberá a Superintendência do Porto de Itajaí decidir qual o navio a ser atracado pelo critério de aplicação dos itens 6.6 e 6.7 da Norma;

4.3.2.3 - O navio solicitante da prioridade referida no item 4.3.2 terá uma tolerância de até 12 h da data inicialmente anunciada para usufruir dessa condição, após o que passará a ser enquadrado no item 4.3.1.

4.3.3- Navios que se comprometam a cumprir pranchas mínimas de 2.750 t a cada 24 horas.

4.3.4 – Demais navios de carga geral e/ou granel.

4.3.5 – Havendo navio anunciado nos termos do item 4.3.2 e estando o referido berço vago, outro navio poderá utilizá-lo condicionalmente , comprometendo-se a concluir as operações ou desatracar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da chegada do navio beneficiado.

4.3.6 – O armador enquadrado no item 4.3.1 poderá requerer a desatracação de navio não

pertencente à linha regular desde que se responsabilize pelas despesas de desatracação e re-atracação.

4.3.7 – No caso da ocorrência de chuvas , os navios que não tiverem condições de manter o ritmo normal das operações , obrigatoriamente , deverão desatracar para liberar a vaga, sendo que , o(s) interessado(s) direto(s) arcarão com as despesas de desatracação e re-atracação.

4.4 - DEMAIS ATRACAÇÕES

Para as demais atracções será utilizado o berço 02, condicionado ao comprimento das embarcações compatível com o tamanho do berço e observada a ordem cronológica de chegada na barra ou fundeadouro.

4.5 – NAVIOS DA MARINHA DO BRASIL

Os navios da Marinha do Brasil bem como de Marinhas estrangeiras terão assegurada ATRACAÇÃO IMEDIATA, conforme solicitação da DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS , em trecho previamente fixado de comum acordo com a SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ , limitado a um berço, utilizando-se preferencialmente o Píer Turístico de Passageiros. INFORMAÇÕES RETIRADAS DA NORMA PARA TRÁFEGO DE NAVIOS E SERVIÇOS DO PORTO DE ITAJAÍ.

Possui 2 armazéns para carga geral totalizando 10.000m², pátios asfaltados e alfandegados totalizando 43.000m² e retroporto asfaltado de 25.000m²

Nas imediações do porto esta O Porto Seco Multilog/Itajaí – Pátio para contêineres com 52.500 m², pátio para automóveis com 45.000 m² e um armazém com 31.500 m². E ainda o Porto Seco Brasfrigo – Armazém frigorificado com capacidade para 66.500 m³

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

Rua: Blumenau, 05 - Centro
CEP: 88305-101 – Itajaí (SC)
Tel.: (47) 3341-8000, 3341-8009
Telefax: (47) 3341-8075
e-mail: porto@portoitajai.com.br
www.portoitajai.com.br